



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Montes Claros

Exercício: 2015

Nº do Processo: 987209

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros, exercício de 2015, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Relator (fl.52), para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls.62 a 123).

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame inicial (fls. 02v e sintetizada na fl.12, verifica-se que foi sanada a irregularidade em relação aos créditos suplementares /especiais sem cobertura legal.

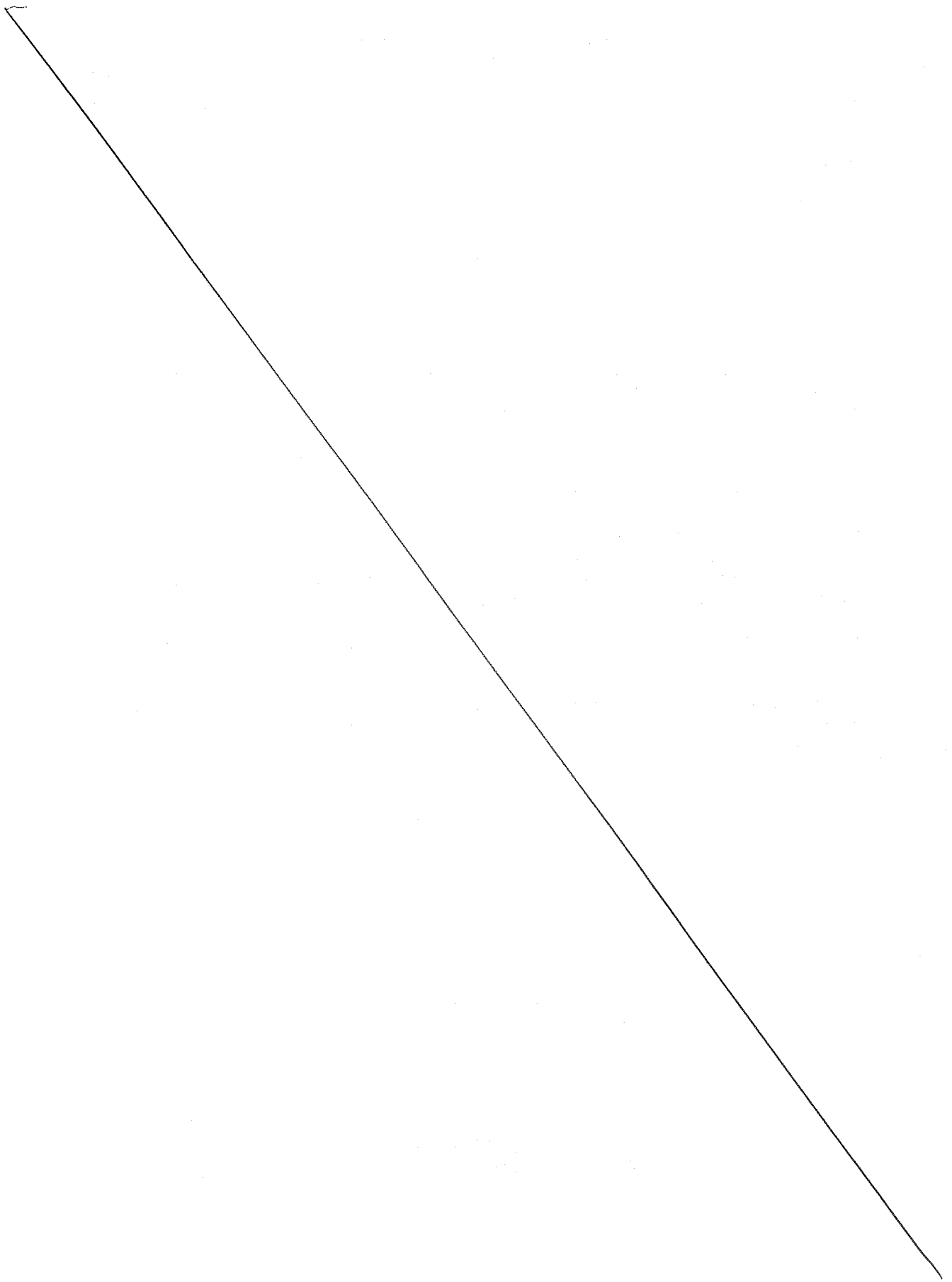
Entretanto, quanto ao apontamento da realização de despesas excedentes à fl. 04, verificou-se que os Decretos Municipais 3247/2015, 3283/2015, 3251/2015, 3309/2015 e 3321/2015 juntados a este processo relacionam as dotações orçamentárias que foram suplementadas sem contudo indicar as fontes de recursos de conformidade com o SICOM, inviabilizando portanto a análise deste item.

O Município não procedeu a substituição de dados no SICOM fazendo a correção dos citados decretos.

Em face do exposto entende esta unidade técnica pela intimação do gestor municipal para que envie uma planilha discriminando cada dotação orçamentária por decreto e fonte de recurso conforme exigência do artigo 8º, parágrafo único da LRF.

À consideração superior,
DCEM/CACGM, em 06/11/2017


Maria das Graças Vieira da Silva
Analista de Controle Externo
TC- 1452



Município: Montes Claros
Nº do Processo: 987209

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 4741

Receita e Despesa Orçada: 1.009.343.596,00

2.1 - Créditos Suplementares

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	4741	29/12/2014	6,00	0,00	0,00	
	Lei de alteração da LOA	4775	03/06/2015	30,00	302.803.078,80	203.479.929,00	
	Total autorizado na LOA				302.803.078,80	203.479.929,00	0,00
	Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	203.479.929,00
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	203.479.929,00

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
004765	11/05/2015	95.000,00	0,00	0,00
	Créditos Especiais Irregulares			0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Montes Claros
Nº do Processo: 987209

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

Município: Montes Claros
Nº do Processo: 987209

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	436.382,01	0,00	0,00	38.944.004,94	42.806.392,98	0,00	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	8.520.604,93	0,00	0,00	19.899.289,20	23.127.061,84	0,00	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	292.970,71	0,00	0,00	21.750.000,00	1.784.693,64	19.965.306,36	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	59.848,32	0,00	0,00	1.898.000,00	919.160,76	978.839,24	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	897.807,74	0,00	0,00	15.152.400,00	7.239.350,22	7.913.049,78	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	102.883,97	0,00	0,00	3.007.000,00	1.173.115,86	1.833.884,14	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	846.907,17	0,00	0,00	3.880.000,00	7.544.566,03	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	975.707,64	0,00	0,00	6.900.000,00	6.655.810,89	244.189,11	0,00

Município: Montes Claros
Nº do Processo: 987209

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	4.087.613,85	0,00	0,00	29.979.000,00	37.085.252,79	0,00	0,00
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	5.353,43	0,00	0,00	2.800.000,00	2.149.899,41	650.100,59	0,00
157 - Multas de Trânsito	471.328,62	0,00	0,00	1.600.000,00	1.390.240,59	209.759,41	0,00
Total			0,00				0,00

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
290 - Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00
Total			0,00

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
1.009.343.596,00	726.428.553,20	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 176.635.187,81. Vide Relatório anexado no SGAP.

Município: Montes Claros
Nº do Processo: 987209

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

APONTAMENTO(fls. 02v): Foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 142.919.313,24 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

DEFESA(fls. 62 a 123): A defesa alega em síntese que ao fazer a remessa dos documentos ao SICOM, não anexou a Lei Municipal nº 4775, de 03 de junho de 2015 que alterou o artigo 4º da Lei Municipal nº 4741 (LOA), de 29 de dezembro de 2014, que autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em que pese ter cadastrado corretamente o referido percentual autorizativo no sistema.

ANÁLISE: Analisando a defesa de fls.62 a 123 e a documentação anexada verificou-se que a Lei Municipal nº 4775, de 03 de junho de 2015 que alterou o artigo 4º da Lei Municipal nº 4741 (LOA), de 29 de dezembro de 2014 autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), sanando assim o apontamento de fl. 02v.

Ante o exposto, retifica-se nosso estudo inicial sanando a irregularidade.

APONTAMENTO(fls.04 e 04v)Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 175.377.197,24 contrariando o art. 59 da Lei 4320/64.

DEFESA(fls.62 a 123) A defesa alega em síntese que não houve Despesas Excedentes ao limite de Créditos Concedidos, e sim erro nas informações dos dados do SICOM.

Na consolidação da execução orçamentária não se levou em conta as informações de abertura de crédito nos Decretos Municipais 3247/2015, 3283/2015, 3251/2015, 3309/2015 e 3321/2015 (anexos por cópia).

Um erro evidente está dentre outros, na despesa executada com a classificação funcional 01.001.001.01.031.0001.2005.33.90.39 foi informado pelo Município como acréscimo de R\$ 5.955,00 quando na verdade trata-se de uma redução. Não foi informado o valor de R\$ 38.619,42 como acréscimo.

Outro erro refere-se a dotação orçamentária 02.001.001.04.122.0002.2010.33.90.49 onde consta o valor empenhado e liquidado de R\$ 15.470,48 e não houve o acréscimo de R\$ 6.000,00 através do Decreto Municipal 3283/2015 aumentando o valor final da dotação para R\$ 16.000,00.

Nas alterações orçamentárias do Instituto de Previdência (PREVMOC) informadas no SICOM, não consta os acréscimos de créditos suplementares realizados através dos decretos (cópia em anexo), conforme consulta a execução orçamentária e financeira.

Portanto as informações enviadas pelo Município ao Tribunal de Contas apresentam inconsistências com o que foi realmente executado.

ANÁLISE: Analisando a defesa de fls 62 a 123 e a documentação anexada verificou-se que os Decretos Municipais 3247/2015, 3283/2015, 3251/2015, 3309/2015 e 3321/2015 relacionam as dotações orçamentárias que foram suplementadas sem contudo indicar as fontes de recursos de conformidade com o SICOM, inviabilizando portanto a análise deste item.

O Município não procedeu a substituição de dados no SICOM fazendo a correção dos citados decretos.

Em face do exposto entende esta unidade técnica pela intimação do gestor municipal para que envie uma planilha discriminando cada dotação orçamentária por decreto e fonte de recurso conforme exigência do artigo 8º, parágrafo único da LRF.

